

PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E
A GESTETNER DO BRASIL S.A. –
SISTEMAS REPROGRÁFICOS
PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e cinco, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a GESTETNER DO BRASIL S.A. – SISTEMAS REPROGRÁFICOS, situada na Rua Bonfim nº 250, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.597.659/0001-26, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Presidente, a Senhora CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, e com o Edital do Pregão nº 62/04 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre da necessidade de prorrogação do prazo de início da execução dos serviços contratados, por 2 (dois) meses, a contar de 10/02/05.

A referida prorrogação encontra amparo no inciso VI do parágrafo primeiro do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso VI do parágrafo primeiro do artigo 105 do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2004/241.1 passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos aqui contratados deverão ser entregues até 09/04/05.

Parágrafo primeiro – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em dia de expediente normal, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, nos locais a serem indicados pela Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – É responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local de instalação.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 25 de janeiro de 2005.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Cláudia Gonçalves Barroso
Presidente
CPF nº 667.357.187-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____